

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano II • Edição Nº 377 • Quarta-feira, 15 de Janeiro de 2014

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.290, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

Prorroga a validade da Lei nº 2.349, de 26 de setembro de 2013, que Institui o Programa Imóvel Legal no Município de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, VII e art. 100, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Corumbá, e considerando disposições estatuídas no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 2006,

Considerando que esta administração municipal busca oportunizar ao munícipe a regularização de edificações que se encontram em desacordo com a Lei n.º 648, de 26 de outubro de 1972, Código de Obras do Município de Corumbá.

Considerando que imóvel regularizado traz várias vantagens para o proprietário e para a cidade ao possibilitar a implantação ou ampliação dos serviços públicos oferecidos aos munícipes.

Considerando que a regularização permitirá o funcionamento de novos empreendimentos comerciais no município.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada por mais noventa dias a duração da validade da Lei nº 2.349, de 26 de setembro de 2013, que institui no Município de Corumbá o Programa de Regularização de Imóveis denominado Imóvel Legal, que concede anistia visando a regularização de edificações localizadas no perímetro urbano que estejam em desacordo com a Lei n.º 648, de 26 de outubro de 1972 – Código de Obras Municipal, concluídas até a data da promulgação desta Lei.

Parágrafo único. Na forma do disposto no *caput*, até o dia 27 de março de 2014, poderá ser formalizado o requerimento de adesão ao Programa de Regularização de Imóveis – Imóvel Legal.

Art. 2º O benefício descrito no art. 1º deve ser requerido junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal com encaminhamento para a Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de dezembro de 2013.

Corumbá, 13 de janeiro de 2013.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.292, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

Inclui no orçamento municipal do ano 2015 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício financeiro do ano 2015, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento:

nº 1603012-92.2013.8.12.0000, extraído dos Autos de Execução nº 0802442-18.2013.8.12.0008, no valor de R\$ 13.517,80 (treze mil e quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos), atualizado até o dia 5 de dezembro de 2013, para liquidar débito judicial da credora Haissa Bambil Gonçalves.

Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2015 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 226409.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 13 de janeiro de 2014.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3520

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Luiz Mário Preza Romão
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênamarie Dias Fernandes
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Silvana Ricco

Edição Nº 377 • Quarta-feira, 15 de Janeiro de 2014



DECRETO Nº 1.291, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

Inclui no orçamento municipal do ano 2015 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício financeiro do ano 2015, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento:

nº 1602823-17.2013.8.12.0000, extraído dos Autos de Execução nº 0008611-69.2004.8.12.0008, no valor de R\$ 529.258,12 (quinhentos e vinte nove mil e duzentos e cinquenta e oito reais e doze centavos), atualizado até o dia 13 de novembro de 2013, para liquidar débito judicial do credor Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2015 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 226409.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 13 de janeiro de 2014.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA “P” Nº 025, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Corumbá,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **GEORGIA ANGELICA VELASQUEZ FERRAZ, matr. 3650**, do cargo de provimento efetivo de Técnico de Atividades Organizacionais II, na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de janeiro de 2014.

Corumbá, MS, 13 de janeiro de 2014.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA “P” Nº 026, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Corumbá,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **VIVIAN HELENA DE SOUZA SALOMÃO, matr. 6561**, do cargo de provimento efetivo de Gestor de Atividades Organizacionais, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de janeiro de 2014.

Corumbá, MS, 13 de janeiro de 2014.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PREFEITO.....	01
BOLETIM DE PESSOAL	02
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	02
SECRETARIAS.....	03

BOLETIM DE LICITAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE 06/01/2014 Nº. 370 Pág 1.

Retifica-se por incorreção o aviso de publicação referente ao Extrato do Nono Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº. 004/2008.

Onde se lê: “04/03/2013 (...)”.

Leia-se: “26/12/2013 (...)”.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL DE 06/01/2014 Nº. 8.588 Pág 37.

Retifica-se por incorreção o aviso de publicação referente ao Extrato do Nono Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº. 004/2008.

Onde se lê: “04/03/2013 (...)”.

Leia-se: “26/12/2013 (...)”.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 202/2013

ORGÃO: Fundação do Meio Ambiente do Pantanal

OBJETO: aquisição de lixeira na cor verde colonial. O Município de Corumbá, através da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório – Pregão Público Presencial nº 202/2013 – Processo Administrativo nº 40.139/2013 e adjudica à empresa SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.579 de 18/12/2013 – pág. 55 e Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 361 de 18/12/2013 pág. 3

Ordenador de Despesas: LUCIENE DEOVÁ DE SOUZA- Diretora Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal
Corumbá-MS, 10 de Janeiro de 2014

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Administrativo de Execução de Obras/Serviços de Engenharia – Funec - nº 017/2013

Pelo presente instrumento de Primeiro Aditivo Contratual, a **Fundação de Esportes de Corumbá**, por seu Diretor-Presidente **ELVÉCIO ZEQUETTO**, e a empresa **PRESTADORA DE SERVIÇOS VIVI – LTDA.**, representada pelo Sr. **João Batista de Castro**, todos já qualificados no contrato em epígrafe, resolvem aditar o Contrato FUNEC nº 017/2013, entre eles firmado, e o fazem segundo as cláusulas e condições que se seguem: **Cláusula Primeira** – O objeto do presente aditivo contratual é prorrogar o seu prazo de vigência e execução do instrumento em mais 60 (sessenta) dias, a contar de 13/01/2014. **Cláusula Segunda** – As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. **Cláusula Terceira** – O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da Assinatura: 08 de Janeiro de 2013. Assinam: **Elvécio Zequetto** – Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá – **João Batista de Castro** – Prestadora de Serviços Vivi - Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

RESOLUÇÃO SMGP Nº 02/2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria “P” nº 9, de 1º de janeiro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARCIA PINTO MENDONÇA**, matrícula 5069, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 2 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, com início em 01/02/2014 e término em 31/01/2016, conforme processo nº 1500/000.845 de 09/01/2014.

Corumbá, MS, 13 de janeiro de 2014.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA “P” Nº 9 de 01/01/2013

do.corumba.ms.gov.br



RESOLUÇÃO SMGP Nº 03/2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 9, de 1º de janeiro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LENICE MESSIAS SENNA**, Agente de Serviços Institucionais I, matrícula 5987, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para Auxiliar de Disciplina, conforme processo nº 1500/042.141 de 15/10/2013.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 09/12/2013.

Corumbá, MS, 13 de janeiro de 2014.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA "P" Nº 9 de 01/01/2013

RESOLUÇÃO SMGP Nº 04/2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 9, de 1º de janeiro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 95 - B da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Conceder à servidora **AURICE ALVES DE BARROS ROMERO**, matrícula 7487, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 2 (dois) anos de licença para acompanhamento de cônjuge, com início em 05/02/2014 e término em 04/02/2016, conforme processo nº 1800/000.191 de 03/01/2014.

Corumbá, MS, 13 de janeiro de 2014.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA "P" Nº 9 de 01/01/2013

RESOLUÇÃO SMGP Nº 05/2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 9, de 1º de janeiro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ELAINE CRISTINA FRAJADO RAMOS DAL POZZO**, matrícula 6585, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 2 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, com início em 19/12/2013 e término em 18/12/2015, conforme processo nº 1500/046.222 de 08/11/2013.

Corumbá, MS, 13 de janeiro de 2014.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA "P" Nº 9 de 01/01/2013

RESOLUÇÃO SMGP Nº 06/2014

DISPÕE SOBRE INTERRUPOÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 9, de 1º de janeiro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, resolve

INTERROMPER

Art. 1º A pedido, licença para tratar de interesses particulares, concedida pela Resolução SMGP nº 134/2013 de 29/07/2013 à servidora **SIMONE CRISTINA DA FONSECA ALVARES**, matrícula 6178, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo nº 1500/051.322 de 11/12/2013.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 16/12/2013.

Corumbá, MS, 13 de janeiro de 2014.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA "P" Nº 9 de 01/01/2013

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Extrato de Convênio – FMDCA Nº. 14/2013 – Processo nº. 49.712/2013

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Colégio Imaculada Conceição/Obra Social Madre Mazzarello-Geníquinho.

Objeto: Execução do Projeto "FORTALECENDO VÍNCULOS, UNINDO GERAÇÕES" com aquisição de gêneros alimentícios, materiais didáticos pedagógicos e de limpeza.

Valor Global: R\$ 3.689,12 (três mil seiscentos e oitenta e nove reais e doze centavos).

Dotação Orçamentária:

23.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
23.93 - 08.243.103-2.650 - Proteção à Criança e ao Adolescente
110 - Receita Administração Indireta e Fundos
33.50.43.00 - Subvenções Sociais.

Vigência: 15/11/2013 a 30/03/2014, com 30(trinta) dias para prestação de contas após o término da vigência.

Data da assinatura: 06 de janeiro de 2014.

Ampara Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Andréa Cabral Ulle e a Diretora do Colégio Imaculada Conceição - Irmã Miriam Angélica Leopoldo dos Santos.

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ

Edital 02/2014

REGULAMENTO

CONCURSO DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS

A Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte Edital:

Dos Objetivos

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbá, por meio da Fundação de Cultura de Corumbá promove o Concurso de Marchinhas Carnavalescas a ser realizado nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2014, tendo por objetivo valorizar a música carnavalesca, seus compositores e intérpretes, além de promover a alegria e o acesso à cultura.

Da Habilitação

Art. 2º - Qualquer cidadão com 18 anos ou mais pode participar do processo de habilitação do concurso.

Art. 3º - Serão aceitas somente inscrições de músicas inéditas, originais e com temáticas livres na modalidade "Marchinhas de Carnaval", cumprindo o que dispõe a legislação quanto aos Direitos Autorais.

§ 1º - Entende-se por inéditas aquelas composições que não tenham sido gravadas com fins comerciais em discos, CDs, DVDs e/ou veiculadas em rádios, TVs, comerciais ou similares.

§ 2º - Entende-se por original a canção não plagiada de outra já existente, considerando-se tanto a melodia como a letra da canção.

§ 3º - Toda e qualquer denúncia de irregularidade deverá ser formalmente apresentada à Comissão Organizadora do Concurso, para apreciação e julgamento, antes do término do festival, mediante a identificação do denunciante. O denunciante deverá apresentar documentos e provas instruindo a denúncia.

Das Inscrições

Art. 4º - As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 15/01/2014 a 14/02/2014 no (ILA), situada na Rua Praça da República, 119, Centro, das 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.



Art. 5º - Cada participante poderá inscrever até três (3) músicas individualmente ou em parceria.

Art. 6º - O material a ser entregue deve conter obrigatoriamente:

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo compositor. O responsável pela inscrição deve ser o autor ou autores;

II – Fotocópia da identidade (RG), junto com o original para conferência e devolução;

III – Fotocópia do CPF;

IV – Comprovante de residência;

V – Comprovante de conta bancária de titularidade do candidato;

VI – Um CD contendo o nome da música indicada na ficha de inscrição e a sua gravação;

VII - Uma cópia impressa com o título da música, nome do(s) autor(es), bem como toda a letra da música na íntegra;

Art. 7º - Não será permitida a participação de servidores públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Corumbá ou a Fundação de Cultura de Corumbá.

Art. 8º - No ato da inscrição, (o)s autor(es) da(s) canção(ões) autoriza(m) desde já a liberação dos direitos autorais referentes à(s) apresentação(ões) de sua(s) canção(ões) nos dias do evento ou outros que tenham relação com o "Concurso de Marchinhas Carnavalescas da Cidade de Corumbá" e do Carnaval de 2014, sem o direito de recebimento de quaisquer valores e/ou indenizações.

Art. 9º - O material contendo gravação e letra da(s) música(s) não será devolvido sob nenhuma hipótese, ficando de posse da Fundação de Cultura de Corumbá para o arquivo do concurso.

Da Seleção

Art. 10 - Dentre as músicas inscritas serão selecionadas dez (10) finalistas através do voto de uma comissão julgadora, composta por, no mínimo, cinco (5) jurados.

Art. 11 - As músicas selecionadas serão divulgadas imediatamente após a 1ª fase do concurso no dia 21 de fevereiro, logo após o término das apresentações.

Da Participação

Art. 12 - A etapa final deste concurso realizar-se-á no Jardim da Independência, no dia 22 de fevereiro de 2014, quando serão apresentadas ao público todas as músicas selecionadas.

Art. 13 - As marchinhas serão interpretadas pelos compositores ou pelo cantor indicado pelos compositores com o acompanhamento de uma banda contratada pela Fundação de Cultura de Corumbá.

Art. 14 - A ordem de apresentação na etapa final será definida por meio de um sorteio, no dia 22 de fevereiro de 2014, às 20h, no Jardim da Independência, com a presença de todos concorrentes, de um representante do júri e da comissão organizadora do concurso.

Parágrafo único - A Ordem de apresentação da primeira etapa será definida de acordo com a ordem das inscrições.

Art. 15 - A classificação das músicas e a atribuição de prêmios ficarão a cargo de júri composto por membros escolhidos pela comissão organizadora.

Art. 16 - Ao Presidente do júri caberá a direção dos trabalhos de julgamento, zelando pela autonomia e pelo cumprimento do processo de votação, cabendo-lhe ainda o voto de desempate, caso seja necessário.

Art. 17 - As decisões da comissão de jurados serão irrevogáveis, não cabendo recursos contra as mesmas.

Da Premiação

Art. 18 – Dentre as músicas escolhidas para a final serão distribuídos os seguintes prêmios:

- a) 1º Lugar – R\$ 1.000,00 (mil reais);
- b) 2º Lugar – R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- c) 3º Lugar – R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo único – Os prêmios em dinheiro serão pagos em parcela única, em até 90 (noventa) dias, após a realização do concurso, através de depósito na conta bancária indicada pelo candidato no momento de sua inscrição.

Das Disposições Gerais:

Art. 19 - Não haverá ajuda de custo em dinheiro para os inscritos, já que as despesas oriundas do concurso serão de responsabilidade de cada candidato.

Art. 20 - Os participantes classificados deverão ficar à disposição para gravações ou filmagens e entrevistas durante a sua participação no concurso, sem direito ao pagamento de quaisquer valores e/ou indenizações a título de serviços e/ou referentes à exposição da imagem e obra artística musical de sua autoria.

Art. 21 – A simples inscrição da canção no concurso já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente edital, valendo como contrato de adesão para todos os envolvidos que tiverem participação neste evento.

Art. 22 – A Comissão Organizadora reserva o direito de, a qualquer tempo, excluir do Concurso a canção que não cumprir as disposições do presente regulamento e que contrarie as normas do concurso.

Art. 23 – O presente edital poderá ser suspenso a qualquer momento, sem prejuízos para o município.

Art. 24 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do evento.

Corumbá-MS, 13 de Janeiro de 2014.

Márcia Raquel Rolon

Vice - Prefeita
Diretora Presidente
Fundação de Cultura de Corumbá

Edital 03/2014

CONCURSO DE FANTASIAS DO CARNAVAL 2013

A Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte Edital:

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DAS NORMAS DO CONCURSO

Artigo 1º - Com o objetivo de mostrar o que de melhor nossa cidade possui de criativo, rico e original em Matéria de Fantasias de Carnaval, a Prefeitura Municipal de Corumbá, por intermédio da Fundação de Cultura de Corumbá -FCC promoverá o "Concurso de Fantasias do Carnaval 2014", cabendo-lhe a organização, a coordenação, execução, e por se tratar de um grande evento com uma estimativa de um número expressivo de concorrentes para tal, será regido pelas normas constantes no presente regulamento.

Artigo 2º - O Concurso de Fantasias do Carnaval 2014 de Corumbá-MS será realizado no dia **27 de Fevereiro de 2014 as 22:00 horas**, em local a ser designado pela Comissão do Carnaval.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - As Inscrições para o Concurso de Fantasias deverão ser realizadas no **período de 03/02/2014 a 25/02/2014**, na Fundação de Cultura (Casa de Cultura Luiz de Albuquerque – ILA), no **horário das 8:00 às 16:00 horas**.

Artigo 4º - As Inscrições deverão ser entregues mediante preenchimento de formulário específico, no qual serão solicitados dados necessários à apresentação da Fantasia;

Artigo 5º - O (a) participante deverá ter idade mínima de 18 anos;

Artigo 6º - **As inscrições serão feitas pessoalmente pelos candidatos**, que apresentarão no ato:

- I. Xerox da identidade (RG), junto com o original para conferência e devolução;
- II. Xerox do CPF;
- III. Comprovante de residência;
- IV - Comprovante de conta bancária em nome do candidato;

Parágrafo único – As inscrições somente serão aceitas com a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e o preenchimento da Ficha de Inscrição, sendo vedada a inscrição condicionada à posterior complementação dos mesmos, sendo que os documentos serão conferidos pela Comissão do Carnaval 2014.

Artigo 7º - Serão aceitas inscrições endereçadas ao local de inscrições citado no artigo 3º do presente edital, enviadas através dos Correios até a data de 21 de fevereiro de 2014 ou através de e-mail direcionado a Fundação de Cultura de Corumbá, no seguinte endereço eletrônico: fundacaodeculturadecorumba@gmail.com, respeitado o período de inscrições estipulado.

Artigo 8º - Cada fantasia inscrita terá o direito a 04 (quatro) credenciais para acompanhantes, as quais serão entregues no local do evento, após a confirmação da inscrição;

Artigo 9º - Será fornecida uma cópia do Regulamento do Concurso, para todos os participantes, sendo que o (a) desfilante ou responsável assinará declaração de ciência, o que implica em estar de acordo com todas as normas contidas no presente edital.

CAPÍTULO III – DAS CATEGORIAS

Artigo 10 - O Concurso compreenderá 04 (quatro) categorias: **Originalidade; Luxo Feminino; Luxo Masculino e Luxo Especial;**

§ 1º - Entende-se por Originalidade, toda Fantasia criada artesanalmente, inédita, com emprego de materiais recicláveis, alternativos, sucatas e outros materiais, baseada no imaginário popular;

§ 2º - Entende-se por Luxo, toda Fantasia inédita elaborada a partir de materiais nobres, adereçadas com elementos brilhantes e de efeito visual deslumbrante.

Artigo 11 - A fantasia Luxo Feminina deverá remeter ao gênero feminino.

Artigo 12 - O tema das fantasias é livre para todas as categorias.

Artigo 13 - As fantasias deverão ser inéditas, ou seja, aquelas que não tenham apresentadas em eventos carnavalescos anteriores, ou veiculadas em Tvs, comerciais ou similares.

CAPÍTULO IV – DAS FANTASIAS

Artigo 14 - A ordem de desfile e apresentação das fantasias será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora do concurso.

Artigo 15 - Todas as Fantasias deverão estar à disposição dos jurados, no local de realização do evento, meia hora antes do início marcado para o desfile;

Artigo 16 - Não será permitido aos concorrentes conduzirem animais vivos, de qualquer espécie, no desfile, nem materiais que coloquem em risco a segurança do evento;

Artigo 17 - O tempo de apresentação de cada fantasia será de, no máximo, 05(cinco) minutos.

Parágrafo único - O tempo será cronometrado pela Comissão Organizadora, ficando prejudicado o candidato com perda de pontos em caso de empate, se ultrapassar o estipulado;

Artigo 18 - A ordem de apresentação de cada categoria das fantasias do concurso será a seguinte: Originalidade, Luxo Feminino, Luxo Masculino e Luxo Especial;

Artigo 19 - No caso da Fantasia concorrente compor-se de mais de um desfilante, será julgado apenas aquele devidamente identificado na ficha de inscrição.

Artigo 20 - Não poderá a Fantasia ou desfilante ter apoio de pessoas na passarela do desfile.

CAPÍTULO V – DA SELEÇÃO

Artigo 21 - O **“Concurso de Fantasias do Carnaval 2014”** terá os seguintes critérios de avaliação:

§ 1º - **ORIGINALIDADE:**

- Consonância com o título e histórico;
- Criatividade na elaboração;
- Performance cênica do (a) desfilante;
- Emprego de materiais alternativos, recicláveis, sucatas e outros materiais; Acabamento;

§ 2º - **LUXO:**

- Consonância com o título e histórico;
- Criatividade na elaboração;
- Performance cênica do(a) desfilante;
- Emprego de materiais nobres e luxuosos;
- Acabamento;

CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Artigo 22 - Em caso de empate, será utilizado como primeiro critério criatividade na elaboração;

Artigo 23 - Persistindo o empate, o critério performance cênica do (a) desfilante;

Artigo 24 - Persistindo ainda, será utilizado o critério emprego de materiais, análise por amostragem.

CAPÍTULO VII – DA COMISSÃO JULGADORA

Artigo 25 - Será constituída uma Comissão Julgadora do Concurso de Fantasias, sendo composta por pessoas ou entidades representadas, a convite da Fundação de Cultura de Corumbá;

Artigo 26 - O júri, escolhido pela Comissão Organizadora, será constituído de, no mínimo de 05 (cinco) pessoas, devidamente capacitadas para as classificações;

Artigo 27 - A Fundação de Cultura e sua equipe coordenarão o processo de votação, não tendo direito a voto;

Artigo 28 - As pastas contendo as planilhas com os votos dos jurados ficarão à disposição dos concorrentes, na Fundação de Cultura, após o término da apuração.

Artigo 29 - Reserva-se à Comissão Julgadora o direito de desclassificar o concorrente que se recusar a cumprir ou dificultar o cumprimento deste regulamento, bem como aquele que apresentar conduta imprópria ou falta de decoro, incompatível com a participação no evento.

CAPÍTULO VIII – DA PREMIAÇÃO

Artigo 30 - A premiação aos candidatos (as) vencedores (as), será a seguinte:

- 1º Lugar de cada categoria – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 2º Lugar de cada categoria – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$6.000,00 (seis mil reais);
- 3º Lugar de cada categoria – R\$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Artigo 31 - Será entregue também o prêmio de **“Hours Concours”**, pela participação no desfile de Fantasias, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cada um dos 02 (dois) carnavalescos que receberam essa Honraria, totalizando um valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Artigo 32 - Os prêmios em dinheiro serão pagos em parcela única, em até 90 (noventa) dias, após a realização do concurso, através de depósito na conta bancária indicada pelo candidato no momento de sua inscrição.

CAPÍTULO IX – DO TÍTULO DE “HOURS CONOURS”

Artigo 33 - A partir do desfile de Fantasias de 2011, serão constatados os Campeões de Luxo Feminino, Masculino e Especial, e realizada a contagem para o destaque e título de **“HOURS CONOURS”**;

Artigo 34 - O participante deverá obter o título de campeão por 05 (cinco) anos consecutivos, ou 07 (sete) anos alternados, para receber a honraria de **“HOURS CONOURS”**;

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35 - Todos os concorrentes deverão estar credenciados até dia 25 de Fevereiro de 2014;

Artigo 36 - Os CDs utilizados para apresentação dos concorrentes deverão ser entregues a Coordenação do Concurso, com a necessária identificação da fantasia, com 02 (Dois) dias de antecedência do dia marcado para o desfile;

Artigo 37 - No dia do Concurso cada concorrente levará ou mandará a sua fantasia, desde que a mesma fique, até o final do concurso, sob a responsabilidade de um dos credenciados, não assumindo a Comissão Organizadora qualquer tipo de responsabilidade sobre as fantasias;

Artigo 38 - Haverá nas dependências do desfile, um lugar próprio para armação e exposição das fantasias (entrada ao lado da porta principal);

Artigo 39 - Todos os concorrentes e auxiliares de fantasias deverão estar usando, no peito, a credencial do concurso, que será entregue após confirmação da inscrição realizada no local do desfile. Caso contrário, não poderão acompanhar o concorrente na área reservada à montagem da fantasia e na entrada da passarela;

Artigo 40 - Os participantes classificados deverão ficar à disposição para gravações ou filmagens e entrevistas durante a sua participação no concurso, sem direito ao recebimento de quaisquer valores e/ou indenizações seja a qualquer título.

Artigo 41 - A simples inscrição no concurso já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente edital, valendo como contrato de adesão para todos os envolvidos que tiverem participação neste evento.

Artigo 42 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

Artigo 43 - Os critérios e itens do presente Regulamento, não poderão ser impugnados pelos candidatos e /ou representantes, sendo a Comissão Organizadora e os jurados soberanos em suas decisões, não cabendo qualquer recurso em hipótese alguma.

Artigo 44 – O presente edital poderá ser suspenso a qualquer momento, mediante os critérios de oportunidade e conveniência, sem prejuízos para o município.

Corumbá-MS, 13 de Janeiro de 2014.

Márcia Raquel Rolon

Vice - Prefeita

Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá

Edital nº 04/2014

CONCURSO DE FANTASIA INFANTIL CARNAVAL 2014

A Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte Edital:

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DAS NORMAS DO CONCURSO

Artigo 1º - Com o objetivo de conquistar a admiração e o encanto de nossas crianças pelas nossas tradições e ao mesmo tempo mostrar o que nossa cidade possui de criativo, rico e original em matéria de fantasia Infantil de Carnaval, a Prefeitura Municipal de Corumbá, por intermédio da Fundação de Cultura de Corumbá - FCC promoverá o “**Concurso de Fantasia Infantil do Carnaval 2014**”, cabendo-lhe a organização, a coordenação, e execução, que será regido pelas normas constantes no presente regulamento.

Artigo 2º - O Concurso de Fantasia Infantil do Carnaval 2014 de Corumbá-MS será realizado no dia **23 de Fevereiro de 2014 as 18:00 horas**, em local a ser designado pela Comissão do Carnaval.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - As Inscrições para o Concurso de Fantasia Infantil deverão ser realizadas gratuitamente no **período de 03/02/2014 a 20/02/2014**, na Fundação de Cultura (Casa de Cultura Luiz de Albuquerque – ILA), no **horário das 8:00 às 17:00 horas**.

Artigo 4º - Os interessados deverão realizar sua inscrição, através de fichas de participação que deverá ser totalmente preenchida com os dados do participante e de seu respectivo responsável, contendo: nome, idade, dados do responsável, CPF, telefone para contato, endereço, e e-mail, e apresentar no ato de inscrição os seguintes documentos:

I – Fotocópia da identidade (RG) ou da Certidão de Nascimento junto com o original para conferência e devolução;

II - Comprovante de residência;

III – Fotocópia do CPF do candidato ou do seu responsável Legal;

IV - Autorização escrita do pai, mãe ou responsável legal, com firma devidamente reconhecida em Cartório.

Artigo 5º - Poderão participar do Concurso de Fantasia Infantil de 2014, crianças com faixa etária de 08 (oito) a 12 (doze) anos, devidamente autorizadas e acompanhadas do respectivo responsável.

Parágrafo único – As inscrições somente serão aceitas com a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e o preenchimento da Ficha de Inscrição, sendo vedada a inscrição condicionada à posterior complementação dos mesmos, sendo que os documentos serão conferidos pela Comissão do Carnaval 2014.

CAPÍTULO III – DA CATEGORIA

Artigo 6º - Poderá participar crianças com idade entre 08 (oito) anos completos até os 12 (doze) anos.

Artigo 7º - Serão escolhidas as três melhores Fantasias, sendo classificados como: 1º, 2º e 3º lugares.

Artigo 8º - As fantasias deverão ser inéditas, ou seja, aquelas que não tenham apresentadas em eventos carnavalescos anteriores, ou veiculadas em Tvs, comerciais ou similares.

CAPÍTULO IV - DA APRESENTAÇÃO

Artigo 9º - Cada criança deverá desfilar com uma única fantasia.

Artigo 10 - Caso a criança não tenha condições de desfilar sozinha, um responsável poderá acompanhá-la ressaltando que a fantasia que estará em julgamento será apenas a da criança;

Artigo 11 - Todos os candidatos devem comparecer ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do início do Concurso, devidamente fantasiados.

Artigo 12 – A ordem de desfile e apresentação das fantasias será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora do concurso.

Artigo 13 - Não será permitido aos concorrentes conduzirem animais vivos, de qualquer espécie, no desfile, nem materiais que coloquem em risco a segurança das próprias crianças e de outras pessoas presentes no evento;

CAPÍTULO V – DA SELEÇÃO

Artigo 14 - O “**Concurso de Fantasia Infantil do Carnaval 2014**” terá os seguintes critérios de avaliação:

§ 1º - **ORIGINALIDADE:** Entende-se por originalidade, toda fantasia que mesmo industrializada, possua um elemento personalizado, exclusivo ou ainda esteja associada a um tema original, um tema diferenciado.

§ 2º - **DESENVOLVURA:** Entende-se por desenvoltura, a criança que durante sua participação se destacar por incorporar um personagem ou ainda interagir com sua fantasia.

§ 3º - **ALEGORIA:** Entende-se por alegoria, a fantasia que contiver elementos alegóricos que enriqueçam sua apresentação e que mais se interagir com o público.

CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Artigo 15 – Em caso empate, o critério para o desempate será a originalidade.

Artigo 16 - Persistindo o empate, o critério alegoria do (a) desfilante;

Artigo 17 - Persistindo ainda, será utilizado o critério da melhor desenvoltura;

CAPÍTULO VII - DA COMISSÃO JULGADORA

Artigo 18 - Será constituída uma Comissão Julgadora do Concurso de Fantasia Infantil do Carnaval 2014, sendo composta por pessoas, a convite da Fundação de Cultura de Corumbá;

Artigo 19 - O júri, escolhido pela Comissão Organizadora, será constituído de, no mínimo de 05 (cinco) pessoas, devidamente capacitadas para as classificações;

Artigo 20 - As pastas contendo as planilhas com os votos dos jurados ficarão à disposição dos concorrentes, na Fundação de Cultura, após o término da apuração.

Artigo 21 - Os critérios serão julgados de 05 (cinco) à 10 (dez) pontos, sendo proibido o fracionamento de notas.

CAPÍTULO VIII – DA PREMIAÇÃO

Artigo 22 - Os prêmios serão escolhidos e disponibilizados pela Comissão Organizadora do Concurso e oferecidos de acordo com a colocação.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23 – Os participantes classificados deverão ficar à disposição para gravações ou filmagens e entrevistas durante a sua participação no concurso, devidamente acompanhados de seus responsáveis legais sem direito ao recebimento de quaisquer valores e/ou indenizações seja a qualquer título.

Artigo 24 – A simples inscrição no concurso já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente edital, valendo como contrato de adesão para todos os envolvidos que tiverem participação neste evento.

Artigo 25- Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

Artigo 26 - Os critérios e itens do presente Regulamento, não poderão ser impugnados pelos candidatos e /ou representantes, sendo a Comissão Organizadora e os jurados soberanos em suas decisões, não cabendo qualquer recurso em hipótese alguma.

Artigo 27 – O presente edital poderá ser suspenso a qualquer momento, mediante os critérios de oportunidade e conveniência, sem prejuízos para o município.

Corumbá-MS, 13 de Janeiro de 2014.

Márcia Raquel Rolon

Vice - Prefeita

Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá